



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 973/2013.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31,
DA LEI MUNICIPAL Nº 818/2010.**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput e o parágrafo único do artigo 31 da lei municipal 818 de 29 de dezembro de 2010. O caput e parágrafo único deste artigo 31 passarão a ter a seguinte redação:

ARTIGO 31º - Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de 1,5 PMS (Piso Municipal de Salário) . Ficam igualmente assegurados aos conselheiros tutelares os seguintes benefícios:

- cobertura previdenciária ;

- gozo férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal; bem como quando as férias não podem ser gozadas poderão ser indenizadas inclusive proporcionalmente acrescidas de 1/3 (um terço) deste valor proporcional;

- licença-maternidade, nos mesmos moldes que dos servidores efetivos desta prefeitura;

- licença paternidade;

- gratificação natalina ; bem como gratificação natalina proporcional;

PARÁGRAFO ÚNICO – *Fica autorizado o município de São Pedro do Butiá a conceder 30 dias de gozo de férias às conselheiras tutelares titulares, após períodos de um ano de desempenho da função de conselheiro tutelar, bem como ao pagamento de 1/3 de férias(sobre a remuneração mensal), inclusive de maneira proporcional. Quando um conselheiro estiver em gozo de férias ou em licença maternidade, poderá ser convocado um suplente. A convocação será enquanto durar o gozo de férias ou licença maternidade do titular.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Os efeitos desta lei entram em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem para o dia 01 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 12 de setembro de 2013.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr
Secretario de Administração